



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
(MATERIAL DE CONSUMO) POR REGISTRO DE PREÇO**

**PROJETO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF)
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA**

Cariacica – ES, 31 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de material médico hospitalar (material de consumo) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de material médico hospitalar (material de consumo) para suprir as necessidades e manutenção de estoque da secretaria municipal de saúde.
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço , de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.
4. Estimativa de custos global (art. 3º, inciso V, §1º, da Lei nº 14.133/2021)	A ser informado pela SEMUS/Coordenação de Compras após a Cotação de Preços. Conforme previsto no ETP, R\$ 62.478,00.
5. Prazo estipulado de vigência contratual	12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de registro de preços no diário oficial.
6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica. Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Dotação: 1630 Fonte de recursos: 1.500.0015.0001/1.500.0015.1002/1.600.0000.0002/1.621.0000.0000
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e Almoxarifado da Saúde
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Aldecina Machado Coutinho dos Santos Coordenadora de Gestão da Assistência Farmacêutica. Enfermeira- Área Técnica, Material Médico Hospitalar. Mat. 119427 PMC/GAF Mat. /Med./ Tel.: (27) 3354- 5603 – (27)- 3354-5609 E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br Rosana Carrareto Moraes Palma Gerente de Assistência Farmacêutica, Farmacêutica, Mat. 117123 PMC/GAF Mat. /Med./ Tel.: (27) 3354-5603 – (27)- 3354-5609 E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br
9. Versão e Data do Termo de Referência	Versão III– 23/10//2024
10. Gestão	Farmacêutico / Enfermeiro responsável lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica/ Tel.: (27) - 3354-5603 – (27)3354-5609 E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br
11. Fiscalização	Farmacêutico / Enfermeiro responsável lotado no Almoxarifado da Saúde/ Tel.: 27- 3354-7014 E-mail: almoxarifado.semus@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA– DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de “**Álcool líquido 70% antisséptico frasco com 100 ml; clorexidina 1% solução aquosa frasco com 100 ml; detergente enzimático, diluição 1ml/l, mínimo de 04 enzimas, frasco com 1litro;** ” para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades das Atenção Primária em Saúde e as unidades, os Prontos de Atendimentos nas demais localidades da Secretária de Saúde e na previsão de abertura de novos serviços (unidades básicas, Pontos de Atendimentos, CR-IST, CAPSi, CEO).

1.2. A natureza dos itens descritos neste Termo de Referência é classificada como de bem comum, uma vez que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

1.3. Considerando a importância e a obrigatoriedade da municipalidade em oferecer serviços de atenção básica à saúde para garantir a melhora na qualidade de vida da população.

1.4. Considerando que por se tratar de atividade prioritária, essencial e ininterrupta, a saúde pública necessita estar sempre suprida de insumos para o desenvolvimento de suas atividades. Desta forma justifica-se a aquisição dos itens listados nesse termo de referência.

1.5. São insumos que não fazem parte da programação do Serp e nem do consorcio, com isso será por meio de licitação própria.

1.6. O processo nº 20087/2023 não teve tempo hábil para dar continuidade nos tramites na Lei 8666/1993, tendo a necessidade de abrir um novo Termo de Referência na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1.7. Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outros sim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores da secretaria de saúde.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos materiais, a necessidade de aquisição frequentes e a impossibilidade de definição previa do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela administração.

1.8.2. Os quantitativos a serem entregues pela contratada correspondem à necessidade de manutenção dos estoques no almoxarifado da Secretaria de Saúde pelo período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

(deze) meses de consumo. E temos como base de cálculo, o histórico registrado no sistema Smar dos últimos 12 (doze) meses, sendo calculado o consumo médio mensal em tabela abaixo.

Lote	Item	Insumo	UND	CMM*	Quant° Mínima Consumo 06 meses	Consumo 12 meses	Quant° Máxima Consumo 12 Meses + margem de segurança (30%)**
Lotes exclusivo para ME ou EPP.							
01	1.1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 100 ML.	Fr.	400	2.400	4.800	6.240
02	2.1	CLOREXIDINA 1 %, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100 ML.	Fr.	150	900	1.800	2.340
03	3.1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DILUIÇÃO 1ML/L, MÍNIMO DE 04 ENZIMAS, FRASCO COM 1LITRO	Fr.	50	300	600	780

*CMM – Consumo Médio Mensal.

** Valor arredondado para melhor controle.

1.9. DA JUSTIFICATIVA

1.9.1. Proporcionar acolhimento para os pacientes nos Estabelecimentos de Saúde que compõem toda a Rede Municipal da Saúde do Município de Cariacica, incluindo ações de urgência e emergência, em especial as Unidades de Atenção Primária em Saúde e as unidades de Pronto Atendimento, garantindo, assim, a oferta desse material médico-hospitalar para assistência em saúde com qualidade.

1.9.2. Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

1.9.3. Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

1.9.4. Considerando a necessidade de suprir os serviços em todos os níveis de complexidade, no que tange as responsabilidades da Rede Municipal de Saúde;

1.9.5. Considerando o aumento da demanda pelos serviços de saúde em toda Rede Municipal de Saúde de Cariacica, bem como a expansão da rede física, a expansão do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família e o início do funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar com a habilitação de equipe do Programa Melhor em Casa;

1.9.6. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais padronizados pelo Município por meio da portaria SEMUS nº 021 de 16 de outubro de 2019, para atendimento à demanda da população.

1.9.7. Tais insumos são produtos para a saúde que compõem a Relação Municipal de materiais Médico – Hospitalares do Município de Cariacica e utilizados na execução de diversos procedimentos padronizados na rede e são amplamente consumidos por todos os serviços de saúde do Município de Cariacica.

1.9.8. Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos;

1.9.9. O ALCOOL 70% é um microbicida com características anti-séptica e desinfetante. A concentração de 70%, apresenta a quantidade exata de água para facilitar a entrada do álcool no interior do microorganismo, seja bactéria, fungo ou vírus. Isso porque a água, além de impedir a desidratação da parede celular externa do microorganismo, retarda a evaporação do álcool permitindo maior tempo de contato para que haja a penetração do álcool no interior do microorganismo, resultando na sua destruição.

1.9.10. DETERGENTE ENZIMÁTICO é um detergente de uso odontológico e hospitalar para limpeza e desinfecção de instrumentais que realiza a dissolução de material orgânico de tecidos orgânicos que ficam aderidos aos instrumentais cirúrgicos e utensílios de suporte na realização de procedimentos.

1.9.11. CLOREXIDINA 1 %, SOLUÇÃO AQUOSA é um antisséptico tópico que é indicado para o preparo da pele e mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicos, preparo da região genital pré-sondagem vesical, antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos.

1.9.12. Considerando que a aquisição dos objetos para abastecimento dos estabelecimentos de saúde do município é realizada anualmente, com programação do quantitativo a ser comprado a partir do histórico de consumo dos mesmos no almoxarifado da saúde;

1.9.13. Considerando que os insumos em questão possuem um consumo que pode ser alterado sazonalmente e de acordo com as condições epidemiológicas, portanto faz-se necessária a aquisição dos mesmos por Registro de Preços a fim de suprir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

estabelecimentos de saúde e prestar atendimento adequado aos munícipes conforme a necessidade;

1.9.14. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).

2.1. Atualmente a Prefeitura Municipal de Cariacica – PMC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUS, dentre outras atribuições, é responsável por abastecer o almoxarifado de saúde para atender as demandas das Unidades Básicas de saúde, Pontos de Atendimentos, CR-IST, CAPSi, CEO e demais estabelecimentos, para a realização das ações e serviços prestados, no que diz respeito aos materiais Médico- Hospitalares e insumos em conformidade com a Relação Municipal de Materiais Médico Hospitalares padronizados pela Portaria SEMUS nº 021 de 16 de outubro de 2019.

2.2. Os insumos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021.

2.3. O objetivo da presente licitação é a aquisição de **“Álcool líquido 70% antisséptico frasco com 100 ml; clorexidina 1% solução aquosa frasco com 100 ml; detergente enzimático, diluição 1ml/l, mínimo de 04 enzimas, frasco com 1litro; ”** abastecer o almoxarifado de saúde para atender as demandas das Unidades Básicas de saúde, os Prontos de Atendimentos. A empresa participante deste certame, tratando-se de uma aquisição por licitação, deverá possuir AFE para distribuir produtos de correlatos e medicamentos demais qualificações técnicas conforme Termo de referência.

2.4. Considerando que o sistema de registro de preços é um procedimento que viabiliza diversas aquisição de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação assim como também otimizando tempo e investimentos, já que as empresas assumem o compromisso para o fortalecimento a preços e prazos determinados e registrados previamente.

2.5. Este termo trata de material em atendimento as demandas das Unidades Básicas de saúde, Pontos de Atendimentos, CR-IST, CAPSi, CEO e demais estabelecimentos, para a realização das ações e serviços prestados, no que diz respeito aos Materiais Médico-Hospitalares, para procedimentos de microbicida com características anti-séptica e desinfetante (mãos), limpeza, desinfecção de instrumentais médicos hospitalares e para o preparo de mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicos, Trata-se de material consumível sem os quais os atendimentos básicos e especializados da saúde tornam-se inviáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

2.6. Além das considerações acima expostas, existe a observância do princípio da continuidade do serviço público que preconiza que nossos atendimentos não podem parar, já que trata-se de atendimentos de rotinas com compromisso de realizar procedimentos preventivos e curativos aos nossos munícipes.

2.7. Considerando também as condições aferidas após o Estudo Técnico Preliminar que gerou a solução mais viável para esta contratação. O estudo Técnico Preliminar – ETP em questão evidenciou que a melhor solução para nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2.8. Com base no exposto, solicitamos a abertura de processo de compras dos materiais com especificações detalhada no **item: 11.8**. Sugerimos que seja na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Ata de Registro de Preços **por lotes, conforme justificativas já apresentadas no item 1.8, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

2.9. Em face da licitação a ser realizada para a aquisição dos referidos Materiais médico-hospitalares, e considerando a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a utilização do modo de disputa combinado (aberto e fechado), uma vez que esse formato promove maior competitividade e transparência, iniciando com uma fase aberta, onde os licitantes fazem lances públicos sucessivos, incentivando a redução de preços e o controle social. Na fase fechada, as últimas propostas são apresentadas de forma sigilosa, protegendo as estratégias comerciais e evitando conluios. Essa flexibilidade é vantajosa em licitações complexas, equilibrando qualidade técnica e preço. Além disso, o modelo atrai mais participantes, maximiza o valor obtido pela Administração Pública e aumenta a eficiência ao permitir sessões individualizadas para cada lote, tornando-o a melhor opção para garantir um processo licitatório competitivo e vantajoso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1. A aquisição da Secretaria de saúde em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de Álcool Líquido 70%, antisséptico, frasco com 100 ml – 6.240 und; Clorexidina 1 %, solução aquosa, frasco com 100 ml, solução aquosa pronta, uso tópico – 2.340 und; Detergente enzimático, diluição 1ml/l, mínimo de 04 enzimas, frasco com 1litro. 780 und; para utilização nas atividades da Instituição deverá ser realizada respeitando os referidos preceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

3.2. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição dos Materiais de desinfecção, para anteder às demandas das Unidades Básicas de saúde, Pontos de Atendimentos, CR-IST, CAPSi, CEO e demais estabelecimentos, para o pleno funcionamento das suas dependências no tocante a um ambiente adequado à saúde e ao bem-estar dos servidores, munícipes e demais usuários.

3.3. Considerando o aumento da demanda pelos serviços de saúde em toda Rede Municipal de Saúde de Cariacica, bem como a expansão da rede física, a expansão do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família e o início do funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar com a habilitação de equipe do Programa Melhor em Casa e o início do funcionamento da/s equipe/s de Consultório na Rua; com previsão de abertura de novas UBS.

3.4. Considerando a provável aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme quantidades e especificações em cada lote/ item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministerio da Saúde e da agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.4.1. Os objetos do presente termo de referência, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria de saúde, neste Município, sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital.

3.4.2. Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia.

3.5. À medida em que os itens forem recebidos, será conferida a quantidades e especificações do material e estando corretos, será dado entrada no estoque conforme procedimentos usuais acompanhados pelo fiscal.

3.6. À logística de recepção e acondicionamento em estoque, bem como a distribuição para os setores nos quais surgir a necessidade dos itens em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.7. Em relação ao item detergente enzimático, temos uma Ata de registro de preços vigente, pelo Sistema de Registro de Preço – SERP em licitação conjunta com outros municípios do estado, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde-SESA/ES, na qual a SEMUS Cariacica é participante. A licitação que deu origem a esta ARP ainda foi realizada com base na Lei 8666/93, e não temos programação no consorcio.

3.6. Em relação a Álcool líquido 70%, antisséptico, frasco com 100 ml e Clorexidina aquosa 1% são produtos que não são licitados pelo SERP nem pelo Consórcio Intermunicipal Polinorte, portanto não há programação realizada para licitação nesses órgãos mencionados, sendo assim, adquiridos por meio de licitação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.2. Os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data do recebimento do produto no Almoxarifado da Saúde.

4.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.2. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento dos insumos que será enviado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na Proposta Comercial;

5.1.2. Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo.

5.1.3. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.1.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.1.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir os objetos deste Termo de Referência, **imediatamente**, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

5.1.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

5.1.7. A empresa deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor **indicado no item 12.1** e dentro do prazo e local estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.1.8. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

6.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

6.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

6.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as **especificações prescritas neste Termo de Referência/Edital, atestando** sua conformidade.

6.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO:

6.2.1. O gerenciamento, execução e fiscalização do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica designados pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão atestar a nota, após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2.2. A gestora do referido contrato será a servidora **Aldecina Machado Coutinho dos Santos**, matrícula 119.427, e-mail: aldecina.santos@cariacica.es.gov.br. A fiscal do referido contrato será a servidora **Rosana Carrareto Moraes Palma**, matrícula 117.123, e-mail: rosana.palma@cariacica.es.gov.br.

6.2.3. O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) designado (s) que deverá (ão) atestar a nota após comprovação das características e demais informação referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

6.2.4. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

6.2.5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de insumo efetivamente entregue.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, creditado em conta corrente, 30 dias após a entrega do material, mediante Nota Fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A Secretaria de Saúde pretende selecionar o fornecedor por meio da modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preço com base no critério de julgamento de menor preço.

8.2. A proposta comercial deverá conter, de acordo com as especificações definidas no presente Termo de referência (item 11.8.), a descrição detalhada do produto ofertado com a apresentação, marca, lote, validade, o nome do fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

8.3. Os licitantes deverão declarar o conhecimento de todas as informações e das condições da administração e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa e ou amostras quando solicitadas. A fim de comprovação das exigências de qualificação técnica, as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999 (art. 7º, inciso VII), Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 (art. 99º) e Portaria Federal nº 2.814



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com a legislação específica e tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29 de maio de 1998.

8.6. Certificado de Registro de Produto emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.6.1 - No caso de **produtos isentos de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

8.6.2. - No caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido no **art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013**.

8.7 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

8.8. DA SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGO, MANUAL, FOLHETO: Quando necessário, para comprovação das características do objeto da licitação e atendimento das normativas sanitárias vigentes, será solicitado catálogo em português, manual, folheto, impresso ou publicação original dos produtos cotados pela empresa. A solicitação será enviada por e-mail, no endereço eletrônico fornecido pela arrematante em sua proposta comercial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1. O custo estimado total da contratação deverá ser processado pelo setor de cotação da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS** a partir da estimativa da pesquisa mercadológica realizado pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

9.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo que a última contratação referente ao processo administrativo nº 20087/2023, não teve tempo hábil para dar continuidade nos tramites na Lei 8666/1993, tendo a necessidade de abrir um novo Termo de Referência na Nova Lei de Licitações.

9.3. Informarmos neste estudo que as quantidades são suficientes para anteder a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, adicionando uma margem de segurança de 30%, tomando como base os consumos destes itens, informados pelo almoxarifado da saúde ou por informações dos lançamentos nos sistemas Smar Materiais e CELK. Considerando o aumento da demanda dos serviços de saúde em toda Rede Municipal de Saúde de Cariacica, bem como a expansão da rede física, a expansão do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família, o funcionamento do Programa Melhor em Casa e o início do funcionamento da/s equipe/s de Consultório na Rua e, a possibilidade de abertura de novas UBS. Esses quantitativos estão descritos no item: 11.8.

9.4. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 62.478,00, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme pesquisa realizada no Painele de Preços e fornecedores. Sendo assim o custo estimado da contratação será definido, conforme especificações abaixo.

9.5. A aquisição será apurada mediante uma estimativa, por lotes/ itens com previsão de consumo médio mensal e anual conforme listado abaixo, respeitando os valores unitários discriminados no Termo de Referência.

9.6. Considerando que foi atualizado conforme pesquisa de preço em sites confiáveis e orçamentos com fornecedores locais e painel de preços. Consumo informado pela coordenação de compras:

9.7. **ESTIMATIVAS DOS ITENS: Valor Total (R\$): 62.478,00.** O custo estimado da contratação será definido, conforme tabela a seguir:

ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO - SEMUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo	Média unitária	Média Total estimado
1	Álcool líquido 70%, antisséptico, frasco com 100 ml.	6.240	R\$: 2,60	R\$: 2,19	R\$: 4,67	R\$: 3,15	R\$: 19.656,00
2	Clorexidina 1 %, solução aquosa, frasco com 100 ml.	2.340	R\$: 1,80	R\$: 1,89	R\$: 2,15	R\$: 1,95	R\$: 4.563,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

3	Detergente enzimático, diluição 1ml/l, mínimo de 04 enzimas, frasco com 1litro.	780	R\$: 45,05	R\$: 47,10	R\$: 55,00	R\$: 49,05	R\$: 38.259,00
---	---	-----	------------	------------	------------	------------	----------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. As despesas decorrentes da SEMUS referente a esta aquisição serão informadas pelo Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Funcional: 10.303.0003.2.0109 Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação: 1630

Fonte de recursos:

1.500.0015.0001/1.500.0015.1002/1.600.0000.0002/1.621.0000.0000

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais padronizados pelo Município por meio da portaria SEMUS nº 021 de 16 de outubro de 2019, para atendimento à demanda da população.

11.2. Os materiais médicos hospitalares desse termo são padronizados conforme portaria acima informada e a especificações completa no item: 11.8.

11.3. São objetos que possui várias marcas e similaridade no mercado, com isso aumenta a competitividade dos fornecedores.

11.4. As informações constantes na tabela e nos lotes abaixo contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

11.5. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria **SEMUS nº 021 de 16 de outubro de 2019**, descrição completa do objeto no item: 11.8.

11.6. As quantidades a serem demonstradas a seguir foram estimadas de acordo com a relação elencada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foi coletado partir do histórico de consumo dos últimos 12 meses no sistema Smar materiais, sendo calculado o consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

médio mensal, para seis meses e para 12 meses com mais margem de segurança 30% de cada item.

11.7. A empresa está vedada a oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

11.8. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

Lote 01 exclusivo para ME ou EPP.							
Recurso: 80% AB / 20% PA/ CBAF*							
Item	Código	Descrição Detalhada	Und	CMM*	Quant° Mínima Consumo 6 meses	Consumo 12 meses	Quant° Máxima Consumo 12 meses + margem de segurança (30%)
1.1	1.35.21.0088.3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ANTISSEPTICO, FRASCO COM 100 ML. Conformidade com a RDC ANVISA nº 199/2006 (Medicamento de notificação simplificada).	Fr.	400	2.400	4.800	6.240

Lote 02 exclusivo para ME ou EPP.							
Recurso: 70% AB / 30% PA/ CBAF*							
Item	Código	Descrição Detalhada	Und	CMM*	Quant° Mínima Consumo 6 meses	Consumo 12 meses	Quant° Máxima Consumo 12 meses + margem de segurança (30%)
2.1	1.35.08.0230.9	CLOREXIDINA 1 %, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100 ML, solução aquosa pronta, uso tópico. Composição: digliconato de clorexidina 1%.	Fr.	150	900	1.800	2.340



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Lote 03 exclusivo para ME ou EPP.							
Recurso: 80% AB / 20% PA							
Item	Código	Descrição Detalhada	Und	CMM*	Quantº Mínima Consumo 6 meses	Consumo 12 meses	Quantº Máxima Consumo 12 meses + margem de segurança (30%)**
3.1	1.35.21.0102.2	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DILUIÇÃO 1ML/L, MÍNIMO DE 04 ENZIMAS, FRASCO COM 1LITRO. Utilização: limpeza manual e automatizada. Estar em conformidade com a RDC nº 55/2012.	Fr.	50	300	600	780

* CMM = Médio Consumo Mensal

** Valor pode estar arredondado para melhor controle.

*** Observação: A empresa está vedada ao oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. LOCAL DE ENTREGA: A entrega de TODOS os itens solicitados será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no endereço: **Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade.** Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, ou caso necessário em outro local a ser determinado pela contratante.

12.2. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

12.4. PRAZO DE VALIDADE: só serão aceitos materiais com prazo de validade de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

12.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar do encaminhamento da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Será feito no local citado no item 12.1.

12.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado por profissional (is) da área técnica por designação, **que depois de verificado o atendimento às especificações técnicas e demais exigências do objeto licitado**, o comprador realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

12.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor/ contratado se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

13.3. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

13.4. A Contratada deverá garantir qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de embalagem danificada, pois a embalagem irá proteger e conserva os produtos, correndo todos os ônus por sua conta.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

14.1. Não se aplica nessa modalidade de compra, pois nas Unidades Básicas de Saúde, nos Prontos de Atendimentos e os setores administrativos da Secretaria de Saúde, possui um sistema de recolher os resíduos e descartá-los de forma que possam ser reciclados ou descartados de forma segura.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao insumo demandado, devidamente atestada por seu responsável.

15.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

15.6. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

15.7. O reajuste de preços dos bens objeto do Sistema de Registro de Preços será realizado anualmente, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme previsto no artigo 93 da Lei nº 14.133/2021. Quando for o caso.

15.8. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.9. Em caso de extinção do índice previsto no item anterior, será adotado outro índice que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratado.

15.10. Recomposição de Preços, em situações excepcionais, de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a recomposição de preços caso ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, que possa onerar excessivamente o fornecedor ou comprometer o fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

15.11. O desequilíbrio deverá ser comprovado por documentos que justifiquem as variações de custo e será analisado pela Administração Pública para verificação da pertinência da recomposição.

15.12. Variação Cambial, no caso de fornecimento de bens importados, o reajuste poderá ser aplicado em função da variação cambial, desde que devidamente previsto na licitação e comprovado pelo fornecedor, conforme o artigo 144 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A variação cambial será considerada com base na taxa oficial de câmbio do Banco Central do Brasil, aplicável na data de apresentação da proposta e na data do pedido de reajuste.

15.14. Aplicação do Reajuste será aplicado apenas para as aquisições realizadas após a sua efetiva aprovação e publicação pela Administração Pública, não sendo retroativo às aquisições já efetuadas.

15.15. O novo valor registrado no Sistema de Registro de Preços será publicado em veículo oficial, garantindo a ampla divulgação às partes interessadas.

15.16. No caso de repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no DECRETO Nº 83, DE 19 DE MAIO DE 2023.

15.17. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação dos órgãos competentes da Administração Pública.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. *O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

16.2. O parcelamento da solução entende-se a licitação por lote/item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla concorrência de licitantes, além de ser técnica e economicamente viável. Em face disso e considerando as características técnicas do presente objeto, esta área técnica avalia como viável o parcelamento para que cada insumo seja cotado em lote separado, pois são produtos com características e usos diferentes, e o parcelamento proporciona melhor competitividade.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos nos **itens 5, 6, 8, e 12.**

18. CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Empresas que se qualificam como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, poderão participar do certame, desde que não se enquadrem nas vedações legais. O critério de julgamento será o menor preço por lotes, com prazo adicional para regularização fiscal e trabalhista, conforme os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123.

18.2. A licitação terá participação exclusiva de entidades de menor porte quando o valor for inferior a R\$ 80.000,00. Para este certame, cujo valor estimado é R\$ 62.478,00, serão aplicados os critérios estabelecidos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 147/2014 para a contratação de ME ou EPP, desde que comprovem a capacidade de execução.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

22.1. Por se tratar de objeto destinado a abastecer o almoxarifado de saúde para atender as Unidades Básicas de saúde, os Prontos de Atendimento, a proposta comercial deve estar em conformidade com a especificação do produto e quantidade de acordo com o termo de referência.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. O objeto trata-se de produto para saúde padronizado na Rede Municipal de Saúde de Cariacica pela **PORTARIA SEMUS nº 021 de 16 de outubro de 2019**, com especificação técnica detalhada, constantes no catálogo de materiais médico-hospitalares de consumo no Sistema Smar Materiais (**catálogos 1.35.21 e 1.35.08.**).

23.2. Referente aos objetos em questão, existem muitas marcas no mercado, com registro na ANVISA que atendem à necessidade do município em termos de qualidade para a realização das ações e serviços de saúde. Nesse sentido, não se faz necessário identificar padrões de qualidade específicos, desde que o produto atenda às normativas sanitárias vigentes e estas podem ser comprovadas por meio das documentações de qualificação técnicas já solicitadas no item 8 deste Termo de Referência.

24. CONSORCIO DE EMPRESA (ART 15º DA LEI 14.133/2021 QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSORCIO NAS LICITAÇÕES).

24.1. É vedada a participação. Conforme a Lei nº 6.603/2024, de 04 de abril de 2024. Ressaltamos- se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consorcio. Devido os insumos não fazerem parte da lista de insumos oferecidos.

25. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO OU DE PROPOSTA, PRAZOS, PERCENTUAIS, MODOS E CONDICIONANTES DE PRESTAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO, DE LIBERAÇÃO E DE RENOVAÇÃO (ART. 15, II).

25.1. Para a aquisição do presente objeto, não se faz necessária a exigência de garantia de execução ou de proposta.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Autor:

Aldecina Machado Coutinho dos Santos
Coordenadora de Assistência Farmacêutica

Aprovação:

Rosana Carrareto Moraeis Palma
Gerente de Assistência Farmacêutica

Cariacica – ES, 31 de outubro de 2024